DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IARAS

Conforme Lei Municipal nº 847, de 07 de maio de 2020

www.iaras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Atos de Pessoal 2
Portarias 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 4
Homologação 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Iaras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Iaras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.iaras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Iaras
CNPJ 57.263.949/0001-00
Praça Monção, 683
Telefone: (14) 3764-9400
Site: www.iaras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

Câmara Municipal de Iaras
Praça Monção, 723
Telefone: (14) 3764-1202 | (14) 3764-1297
Site: www.iaras.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Iaras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.iaras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 1982/2026

"Dispõe sobre a reorganização do Conselho Municipal de Educação de Iaras e dá outras providências".

Patrick Hernandes Morales, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a necessidade de atualização da composição do Conselho Municipal de Educação, conforme prevê a Lei Municipal nº 077/96, Lei Municipal nº 641/2013,

Decreta:

Art. 1º - Fica reorganizado o Conselho Municipal de Educação, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 077/96 e Lei Municipal nº 641/2013, as pessoas abaixo:

I) Dois representantes dos órgãos governamentais do município, indicado pelo Poder Executivo, sendo pelo menos um da Secretaria Municipal de Educação.

Titular: Luciana Delázari Staut
Suplente: Décio Dantas do Nascimento
Titular: Maíra Bertolani
Suplente: Iaponira dos Santos Andrade

II) Um professor representante da Rede Estadual de Ensino:

Titular: Fernanda de Souza
Suplente: Allison Jonhy Dias Furigo

III) Três representantes dos pais de alunos da Educação Básica:

Titular: Roseleni de Fátima Bertolani
Suplente: Angelina Aparecida de Paula
Titular: Talita Francieli Gonçalves Corrêa
Suplente: Noeli Neres Peixoto Inacio
Titular: Maria Eduarda Mendes da Cunha Oliveira
Suplente: Marcela Aparecida Gonçalves

IV) Um representante do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente):

Titular: Érica Brenda Braga
Suplente: Isabela Seabra de Almeida

V) Um representante dos professores da Educação Infantil:

Titular: Maiara Aparecida Bernardes
Suplente: Patricia de Souza Machado Ferreira dos Santos

VI) Dois representantes dos trabalhadores em educação das escolas públicas municipais:

Titular: Ondina Alves Chagas Ferreira
Suplente: Erica Cristina Poiato Guimarães
Titular: Fernanda de Fátima Ferreira
Suplente: Ana Maria Zaparoli

VII) Dois representantes dos Professores do Ensino Fundamental:

Titular: Joice Fernanda da Silveira
Suplente: Elenilda Aguilheira José
Titular: Andressa da Silva Oliveira
Suplente: Leidiane Rodrigues da Silva

VIII) Dois representantes de alunos das escolas municipais:

Titular: Veronice Machado
Suplente: Nathali Cristini Alves de Oliveira
Titular: Rosemar Ferreira Sobrinho da Silva
Suplente: Daiane Deyse da Silva

Art. 2º - Os objetivos, atribuições, competências e funcionamento do Conselho Municipal de Educação são os constantes da Lei Municipal nº 077/96.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 1.869/2024.

Registre-se e Publique-se.
Pref. Mun. de Iaras, 23 de janeiro de 2026.
'

Patrick Hernandes Morales
Prefeito Municipal

.....

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 8.216/2026

"Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 8.185/2026, com efeitos retroativos, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS, Estado de São Paulo, **PATRICK HERNANDES MORALES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial pela **Lei Complementar nº 166/2025**, que institui o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Iaras,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 16, inciso II, 27, §2º, e 28 da Lei Complementar nº 166/2025, que tratam da nomeação para cargos em comissão, da disponibilidade de jornada e do afastamento do cargo efetivo quando do exercício de cargo comissionado;

CONSIDERANDO a Portaria nº **8.185/2026**, que dispôs sobre o afastamento de servidora ocupante de cargo efetivo para exercício de cargo em comissão, sua nomeação e demais providências;

CONSIDERANDO a necessidade de revisão e reorganização administrativa dos atos de provimento em cargos em comissão;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **revogada integralmente** a Portaria nº **8.185/2026**, que dispôs sobre o afastamento da servidora **JULIANA FERREIRA BERNARDES**, ocupante do cargo efetivo de **Professor PEB I**, e sua nomeação para o cargo em comissão de **Diretor de Escola**, junto à Creche Dante Alighieri Dunke de Souza Lima.

Art. 2º A revogação de que trata o artigo anterior **retroage seus efeitos a 05 de janeiro de 2026**, considerando-se sem efeito, desde essa data:

I – o afastamento do cargo efetivo;

II – a nomeação para o cargo em comissão;

III – todos os efeitos administrativos, funcionais e financeiros decorrentes da referida Portaria.

Art. 3º A servidora **JULIANA FERREIRA BERNARDES** permanece no exercício regular de seu **cargo efetivo de Professor PEB I**, sem solução de continuidade funcional, observadas as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iaras.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Pref. Mun. de Iaras, 26 de janeiro de 2.026.
(Assinatura Digital)
PATRICK HERNANDES MORALES
PREFEITO MUNICIPAL

.....

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IARAS

Conforme Lei Municipal nº 847, de 07 de maio de 2020

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Homologação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

Processo seletivo simplificado 01/2026

Edital de Homologação

O Município de Iaras, usando de suas atribuições legais, torna pública a HOMOLOGAÇÃO referentes aos cargos de Auxiliar de Educação Infantil, PEB I, PEB II – Ciências, PEB II- Educação Artística, PEB II -Educação Física, PEB II – Geografia, PEB II- História, PEB II- Inglês, PEB II- Matemática, PEB II- Português do Processo seletivo simplificado nº 01/2026, com publicação da classificação final (não houve recurso) nesta data, no Diário Oficial da Prefeitura do Município de Iaras, tendo em vista a conclusão dos trabalhos relativos ao certame em tela, após cumprimento de todas as etapas previstas, prazos recursais e demais exigências constantes do respectivo Edital de Abertura. O prazo de validade do processo seletivo será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período segundo interesse da Administração Pública. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital. Iaras, 26 de janeiro de 2026.

Patrick Hernandes Morales

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IARAS/SP

1

Praça Monção, 683 – Fone (14) 3764-9400 – CEP 18775-000 – Iaras - SP